

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS)**

**Conselho Curador
Gestão 2021/2024**

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, inciso III, Alínea a, da Resolução nº4.963/2021.

Art. 2º Foi autorizado aplicar o recurso do PREVNAS recebido pelo cupom do fundo CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA, CNPJ: 20.139.595/0001-78, e FI CAIXA BRASIL 2028 X T P RF CNPJ: 50.470.807/0001-66, serão aplicados na Caixa Econômica Federal no seguinte fundo:

1- FI CAIXA BRASIL IMA – B 5 TP RF LP, CNPJ: 11.060.913/0001-10, no valor de R\$ 198.577,12 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e doze centavos).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul – MS, 28 de fevereiro de 2024.


Christiane de Sousa Santos Araldi

Presidente do Conselho Curador

Ivanete Melotto Mendes - governamental

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições administrativas em contrário.

Nova Alvorada do Sul/MS, 28 de fevereiro de 2024.

Eugenia Meiry Lemos

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Helena Umbelina Alves dos Santos

RESOLUÇÃO Nº 151/2.024/CMDCA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre partilha dos Recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Nova Alvorada Do Sul-FMDCA, para entidades inscritas neste Conselho de Direitos há mais de dois anos, que foram deferidos seus projetos voltados a área da Infância e Adolescência, referente ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2.024.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA**, em reunião extraordinária, realizada 28 de fevereiro de 2.024, registrada em Ata n.º 04/2.024, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Resolução do CONANDA nº 075, e na Lei Municipal nº 0076/2014, de 09 de abril de 2014 que dispõe sobre a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece normas para sua adequada aplicação e das outras providências.

Considerando o que preceitua o inciso IX do artigo 13º da Lei Municipal nº 0076/2014, de 09 de abril de 2014, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- Deliberar sobre política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DELIBERA:

Artigo 1º - Aprova a destinação do valor de R\$ 103.403,76 (cento e três mil, quatrocentos três reais e setenta e seis centavos) referente aos Recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Nova Alvorada do Sul-FMDCA, para entidades inscritas neste Conselho de Direitos há mais de dois anos, que foram deferidos seus projetos voltados a área da Infância e Adolescência, referente ao **Edital de Chamamento Público Nº 001/2.024**.

Artigo 2º - Aprova a destinação do valor de R\$ 34.467,92 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE**, para atender necessidades do **"Projeto Ambiente, Respeito e Responsabilidade"**.

Artigo 3º - Aprova a destinação do valor de R\$ 34.467,92 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) para **Grupo Esportivo e Filantrópico G20**, para atender necessidades do **"Projeto Crescendo e Transformando Crianças Cidadãs II"**.

Artigo 4º - Aprova a destinação do valor de R\$ 34.467,92 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) para **Associação UAC- Escolinha de Futebol União Atlético Clube**, para atender necessidades do **Projeto Vencendo Barreiras e Brilhando no Picadeiro da Vida"**.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul/MS, 28 de fevereiro de 2024.

Eugenia Meiry Lemos

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Helena Umbelina Alves dos Santos

PREVNAS

Resolução 07/2024

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE :

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, inciso III, Alínea a, da Resolução nº4.963/2021.

Art. 2º Foi autorizado aplicar o recurso do PREVNAS recebido pelo cupom do fundo CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA, CNPJ: 20.139.595/0001-78, e FI CAIXA BRASIL 2028 X T P RF CNPJ: 50.470.807/0001-66, serão aplicados na Caixa Econômica Federal no seguinte fundo:

1 - FI CAIXA BRASIL IMA - B 5 TP RF LP, CNPJ: 11.060.913/0001-10, no valor de R\$ 198.577,12 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e sete centavos).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 28 de fevereiro de 2024.

Christiane de Sousa Santos Araldi

Presidente do Conselho Curador

Matéria enviada por Rosineide Lichewiski de Aguiar